



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Instituto de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

EDITAL 02/ 2022

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), do Instituto de Tecnologia (ITEC) da Universidade Federal do Pará (UFPA), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatas(os) para ingresso em 2022.2 como alunas(os) regulares dos cursos de **Mestrado Acadêmico** e **Doutorado**, que é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com a nota 5.
- 1.2. As inscrições para o processo seletivo de **Mestrado Acadêmico** e **Doutorado** do PPGEE para o segundo semestre de 2022 ocorrerão no período de **11/07/2022 a 31/07/2022**. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente, até às **23:59h** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília-DF, do dia **05/08/2022**.
- 1.3. Para este edital, estão sendo ofertadas **29** vagas para o **Mestrado Acadêmico** e **12** vagas para o **Doutorado**, que serão distribuídas nas três áreas de concentração do PPGEE conforme as seguintes tabelas:

- Área de concentração: **Computação Aplicada**

VAGAS MESTRADO ACADÊMICO	VAGAS DOUTORADO
10	6

- Área de concentração: **Telecomunicações**

VAGAS MESTRADO ACADÊMICO	VAGAS DOUTORADO
10	01

- Área de concentração: **Sistemas de Energia Elétrica**

VAGAS MESTRADO ACADÊMICO	VAGAS DOUTORADO
09	05

- 1.3.1. Em caso de não preenchimento de vaga (s) demandada (s) em uma ou mais áreas, esta (s) poderá (ão) ser (em) remanejada (s) para outra área, obedecendo a ordem decrescente de classificação final e conforme a disponibilidade de orientação.

2. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO – LINHAS DE PESQUISA

2.1. Área de Concentração – Computação Aplicada:

2.1.1. Linhas de Pesquisa:

- Redes e Sistemas Distribuídos; e
- Inteligência Computacional.

2.2. Área de Concentração – Sistemas de Energia Elétrica:

2.2.1. Linhas de Pesquisa:

- Controle e Automação de Sistemas;
- Sistemas Elétricos de Potência;
- Fontes Renováveis; e
- Alta Tensão.

2.3. Área de Concentração – Telecomunicações:

2.3.1. Linhas de Pesquisa:

- Processamento de Sinais; e
- Eletromagnetismo Aplicado.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS NO SIGAA/UFPA

- 3.1. Serão admitidas(os) como candidatas(os) à seleção, portadoras(es) de diploma de graduação plena reconhecida na forma da Lei em Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins – desde que comprovado no histórico escolar a base mínima necessária para as disciplinas na área pleiteada no PPGEE – reconhecidos na forma da Lei¹.
- 3.2. Poderá requerer **isenção** total do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto no. 6.593, de 2 de outubro de 2008 a(o) candidata(o) que estiver inscrita(o) no **CadÚnico** de que trata o Decreto no. 6.135, de 26 de junho de 2007 e **servidoras(es)** da Universidade Federal do Pará (ver itens 4.7 e 4.8).
- 3.3. A inscrição no processo seletivo será feita através do preenchimento do formulário de inscrição online disponível no site do PPGEE² com o envio da documentação relacionada a seguir. O formulário estará disponível no período de **11/07/2022 a 05/08/ 2022**.
- 3.4. A (O) candidato deve anexar a documentação necessária:

¹ Diploma de curso sequencial não será aceito. (Artigo 44 da LDB segundo o site do MEC - <http://portal.mec.gov.br>).

² Formulário de inscrição disponível em https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf

- 3.4.1. Cópia do **Formulário de Inscrição** preenchido do **SIGAA** (*antes de finalizar o preenchimento, salve como um arquivo.pdf (solicitar imprimir e selecionar salvar como .pdf ou print da tela)*);
 - 3.4.2. Plano de Trabalho – conforme item 4 deste edital;
 - 3.4.3. Cópia da cédula de identidade – ou outro documento oficial de identificação com foto –, e CPF;
 - 3.4.4. Para as (os) candidatas (os) ao **Mestrado Acadêmico**:
 - 3.4.4.1. Cópia do Diploma de graduação ou atestado de conclusão de graduação; e
 - 3.4.4.2. Cópia do Histórico escolar de graduação.
 - 3.4.5. Para as (os) candidatas (os) ao **Doutorado**:
 - 3.4.5.1. Cópia do Diploma de graduação;
 - 3.4.5.2. Cópia do Histórico escolar de graduação;
 - 3.4.5.3. Cópia do Diploma de Mestrado (em caso de curso no exterior, o diploma deve estar devidamente reconhecido no Brasil); e
 - 3.4.5.4. Cópia do Histórico de Mestrado.
 - 3.4.6. Cópia do **Curriculum Lattes**, devidamente comprovado (cópias dos certificados dos cursos, palestras, trabalhos, artigos científicos, experiências profissionais e etc., sendo que não precisam ser autenticadas);
 - 3.4.7. Cópia resumo do(s) artigo(s) científico(s), que **não** possui indexador de certificação (DOI) ou que não estejam no CV Lattes;
 - 3.4.8. Cópia do diploma de língua estrangeira, se possuir.
 - 3.4.9. Declaração (modelo próprio do PPGEE – Anexo 1) assinada pela (o) candidata (o) atestando a veracidade dos dados e documentos informados os quais não poderão ser alterados ou complementados, em nenhuma hipótese, ou a qualquer título.
 - 3.5. Toda essa documentação deverá ser digitalizada e salva em **um único arquivo digital** e em formato .pdf. O nome do arquivo deverá ser o **nome completo do candidato** (em caixa alta), sem acentuação e sem espaço entre os caracteres.
4. Após a inscrição no sigaa o (a) candidata(o) deverá encaminhar para o e-mail **ppgee.pss@gmail.com**, somente os seguintes documentos:
- 4.1. Cópia do Comprovante de inscrição (gerado pelo SIGAA);
 - 4.2. Boleto e comprovante de pagamento (Fadesp)
 - 4.2.1. Comprovante de pagamento, referente ao Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ **100,00 (cem reais)** para **Mestrado Acadêmico** e R\$ **120,00 (cento e vinte reais)** para **Doutorado**. Tal pagamento deverá ser realizado através do link:

<http://cursosseventos.fadesp.org.br/gui/>
 - 4.3. As (os) candidatas(os) pleiteantes a isenção na taxa de inscrição, devem encaminhar:

- 4.3.1. Declaração de vínculo, no caso de servidor da UFPA; e
 - 4.3.2. Cópia do CadÚnico.
5. **Cartas de Recomendação.** Cada candidato deve encaminhar três (03) cartas de recomendações que devem ser solicitadas através do endereço eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/13rVTvJcYsafCr78i9qgTc74Wpfrv04DXaKdly3YM9m0/prefill>

Nesse endereço eletrônico o candidato deve seguir as orientações do formulário e gerar um link que deverá encaminhar por e-mail ao (s) professor (es) que o recomendará.

Não serão recebidas cartas por e-mail ou em papel. O Discente deve gerar os links para cada professor.

4. Etapa da Seleção:

4.1. As (os) candidatas (os) serão avaliadas(os) em única etapa tal como segue:

4.1.1. Análise do Currículo Lattes, Histórico Escolar, Plano de Trabalho e Cartas de Recomendação do candidato – de caráter eliminatório e classificatório; conforme pontuação a seguir:

- Análise do Histórico Escolar: 0 a 4;
- Análise do Currículo Lattes: 0 a 3;
- Análise do Plano de Trabalho: 0 a 2;
- Análise das Cartas de Recomendação: 0 a 1.

4.1.2. Na avaliação do histórico escolar da (o) candidata(o), será feita a análise da compatibilidade dos conteúdos cursados no curso de origem, para atendimento de pré-requisito exigido pela área de interesse do candidato no PPGEE;

4.1.3. O Plano de Trabalho, de acordo com as linhas de pesquisa em cada área de concentração do Curso, deve conter, no mínimo: Tema; Linha de Pesquisa; Justificativa (motivações, atualidade e relevância do tema); Objetivo; Proposta Metodológica e Cronograma de Execução. O Plano de trabalho deve ser elaborado em, no máximo, de 03 (três) páginas, **e deverá ser assinado apenas pela(o) candidata(o)! Não precisa de capa.**

5. Da Aprovação e Classificação

5.1. A Comissão de Seleção atribuirá uma pontuação para etapa citada, observando os seguintes conceitos, com os respectivos símbolos e escala numérica:

- Excelente (EXC) = 9,0 a 10,0;
- Bom (BOM) = 7,0 a 8,9;
- Regular (REG) = 5,0 a 6,9;
- Insuficiente (INS) = 0 a 4,9.

5.2. Será considerado automaticamente reprovada (o) a(o) candidata(o) que obtiver pontuação inferior a 7 (sete). Candidatas (os) com pontuação igual ou superior a 7 (sete) poderão ser aceitos no PPGEE até o limite de vagas e de disponibilidade de orientação por área de concentração.

Informações:

E-mail: ppgee@ufpa.br

Site: www.ppgee.propesp.ufpa.br

6. CRONOGRAMA

ORDEM	EVENTO	MESTRADO ACADÊMICO	DOCTORADO
01	Divulgação do Edital	11/07/2022	
02	Período de Inscrição	11/07/2022 a 31/07/2022	
03	Divulgação do Resultado Preliminar	A partir das 17h do dia 09/08/2022	
04	Período de recurso	48h	
05	Divulgação do Resultado Final	A partir das 17h do dia 15/08/2022	
06	Emissão de boleto Fadesp	11/07/2022 a 31/07/2022	
07	Matrícula Novos Alunos	17/08/2022	

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado do processo seletivo ou qualquer informação do Processo de Seleção ao Mestrado Acadêmico e Doutorado em Engenharia Elétrica será disponibilizado no site: <http://www.ppgee.propesp.ufpa.br>.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Bolsas: O PPGEE poderá receber bolsas de estudo da CAPES, do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) ou de outras agências de fomento. Havendo bolsas, o critério de ordem de concessão das mesmas às (aos) alunas (os) ficará sob a responsabilidade do PPGEE, que prioritariamente utilizará os critérios de concessão de bolsas das agências de fomento.

9.2. O PPGEE se isenta de qualquer responsabilidade pelo não recebimento de qualquer documento enviado pelas (os) candidatas (os) ao Mestrado Acadêmico ou ao Doutorado, sendo de responsabilidade destas (es) buscar tais informações junto à Secretaria do PPGEE.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEE.

9.4. Recursos: Caberá (ão) recurso (s) em cada etapas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação dos resultados:

9.4.1. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico da Secretaria do PPGEE (ppgee.pss@gmail.com), formalizado e devidamente fundamentado;

9.4.2. O recurso deverá ser individual e nele constar as seguintes informações essenciais: número da etapa do processo de seleção, nome do candidato, número do documento de identidade, número do

CPF, endereço, número de telefone, linha de pesquisa a que está concorrendo, assinatura do candidato e exposição do questionamento;

9.4.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido;

9.4.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase específica;

9.4.5. Após a análise de todos os recursos interpostos, os resultados serão disponibilizados aos candidatos no site: <http://www.ppgee.propesp.ufpa.br>;

9.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

9.4.7. O Colegiado do PPGEE constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.